

LEI N° 490/04, de 17 de Maio de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis, abaixo relacionados, por meio de Leilão Público:

Item	Descrição do Bem Móvel	Quantidade
01	Carcaça de Trator – Marca CBT Modelo 100, sem motor.	01
02	Roçadeira hidráulica – Marca Tatu	01
03	Gabine de Caminhão – Marca Chevrolet, com motor Perkins 6 cil. (fundido).	01
04	Motor – Marca Mercedes Bens Mod. 0321 de 6 cil. (fundido).	01
05	Veículo – Marca Ford Pampa, de carroceria, sem funcionamento.	01
06	Aproximadamente 02 (duas) toneladas de sucatas (ferro velho)	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 17 de Maio de 2004.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal